



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 29/1987. de 03 de Dezembro de 1987.

Dispões sobre Contratação do Município de Jaborandi, de suas entidades da Administração Indireta e Fundações para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

O PREFEITA MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe confere faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Jaborandi, suas entidades da administração indireta e fundações contribuirão para o programa de formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP nos termos da Lei Complementar n.º 8 da União de 03.12.70.

Parágrafo Único - As contribuições de que trata este artigo serão devidas pelo município a partir da data da sua instalações e pelas entidades da administração indireta e fundações, a partir da data da sua criação.

Art. 2º - São beneficiários do programa do patrimônio do Servidor Público - PASEP, os servidores das entidades mencionadas no "caput" do art. 1º obedecidas as normas e condições previstas nas leis complementares números 8 e 26 da União de 03.12.70 e 11.09.75., respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 de dezembro de 1987.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 03/12/1987.


LÍDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO